

LEI Nº 3.633 DE 10 DE MAIO DE 2006

Concede reajuste dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, dos Vereadores e dos Secretários Municipais e da remuneração dos servidores do Poder Legislativo.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É concedido um reajuste de 6,05% (seis vírgula zero cinco por cento), a partir de 01 de junho de 2006, a título revisão geral remuneratória, dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, dos Vereadores e dos Secretários Municipais e da remuneração dos servidores do Poder Legislativo, incidente sobre os subsídios e remunerações percebidos.

§ 1º - Os subsídios mensais, já computado o reajuste estabelecido no "caput" deste artigo, a partir de 01 de junho de 2006, ficam estabelecidos nos seguintes valores:

I - R\$-5.706,27 (cinco mil, setecentos e seis reais e vinte e sete centavos) para o Prefeito Municipal e R\$-1.341,40 (mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta centavos) para o Vice-Prefeito Municipal;

II - R\$-1.589,64 (mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) para o Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores e R\$-1.271,75 (mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos) para cada um dos demais Vereadores;

III - R\$-2.912,02 (dois mil, novecentos e doze reais e dois centavos) para cada um dos Secretários Municipais.

§ 2º - As remunerações mensais, já computado o reajuste estabelecido no "caput" deste artigo, a partir de 01 de junho de 2006, ficam estabelecidas nos seguintes valores:

I - R\$-1.373,47 (mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos) para o Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Vereadores (Lei nº 3.097, de 04 de março de 2002);

II - R\$-1.471,64 (mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos) para o Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Vereadores (Decreto Legislativo nº 001/97, de 18 de março de 1997);

III - R\$-618,05 (seiscentos e dezoito reais e cinco centavos) para o Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores (Lei nº 3.133, de 25 de junho de 2002).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 10 de maio de 2006.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.